



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 089 /2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

**INDICA O PROGRAMA DE APOIO PSICOSSOCIAL
PARA ADOLESCENTES AUTISTAS NO ÂMBITO
DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Fica indicado, no âmbito das escolas públicas municipais de Maracanaú, **o Programa de Apoio Psicossocial para Adolescentes Autistas**, com o objetivo de promover a inclusão, o bem-estar emocional, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e o acompanhamento psicossocial contínuo dos estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2.º O programa visa:

- I - Garantir suporte psicológico e psicopedagógico aos adolescentes autistas no ambiente escolar;
- II - Promover ações de acolhimento, escuta qualificada e estratégias de intervenção precoce para demandas emocionais e comportamentais;
- III - Desenvolver atividades educativas voltadas à compreensão do TEA por toda a comunidade escolar;
- IV - Estimular a autonomia, autoestima e participação ativa dos alunos autistas nas atividades escolares;
- V - Capacitar os profissionais da educação para o atendimento humanizado, inclusivo e eficaz dos estudantes com TEA.

Art. 3.º O Programa será implementado de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com apoio de psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, pedagogos e outros profissionais capacitados.

Art. 4.º As ações do programa poderão incluir:

- I - Atendimentos individuais ou em grupo com foco na escuta e orientação dos estudantes;
- II - Oficinas socioemocionais para adolescentes autistas e seus colegas de turma;



Câmara Municipal de Maracanaú

III - Reuniões periódicas com responsáveis legais para acompanhamento do desenvolvimento e articulação com a rede de cuidados;

IV - Criação de planos de apoio individualizado (PAI) com metas específicas para cada estudante;

V - Articulação com unidades de saúde para continuidade do cuidado fora do ambiente escolar.

Art. 5.º As escolas deverão indicar um profissional da equipe pedagógica responsável pela articulação e acompanhamento do programa, que atuará como referência para os alunos beneficiados.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 15 de abril de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

**UNIÃO
BRAZIL**

(Handwritten signature of Paulo Henrique Costa da Silva)



Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a socialização e o comportamento, exigindo abordagens específicas para o pleno desenvolvimento dos indivíduos diagnosticados. A adolescência é um período particularmente sensível para os jovens com TEA, em razão das transformações sociais, emocionais e cognitivas próprias dessa fase da vida.

Nesse contexto, o ambiente escolar desempenha papel crucial na promoção da saúde mental, da inclusão e da aprendizagem dos adolescentes autistas. Estudos como o de Gadow et al. (2021) destacam a importância do apoio psicossocial estruturado na melhoria das habilidades sociais, regulação emocional e desempenho acadêmico de alunos com TEA.

Além disso, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) asseguram a essas pessoas o direito à educação com suporte adequado, participação plena e respeito às suas especificidades.

Portanto, o **Programa de Apoio Psicossocial para Adolescentes Autistas** visa preencher uma lacuna importante nas políticas educacionais municipais, garantindo uma rede de apoio concreta e qualificada que favoreça a permanência escolar, o bem-estar e a autonomia desses estudantes. A aprovação deste projeto representa um avanço significativo na consolidação de uma escola verdadeiramente inclusiva em Maracanaú.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 15 de abril de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

